ANEXO V DO EDITAL

"TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

(art. 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

ADVERTÊNCIA AO INTERESSADO: os valores de referência dos subitens 2.1 e 2.2 são estimativas de mercado, apuradas na pesquisa de preços que instrui o processo, para cada cenário de antecedência previsto no Termo de Referência (item 7.2) — NÃO constituem tarifa fixa nem preço pré-definido da passagem. A cada emissão, a credenciada repassará à Câmara exatamente o valor da tarifa aérea e das taxas aeroportuárias praticado pela companhia aérea no momento da emissão (item 6.3 do Termo de Referência), podendo ser superior ou inferior aos valores de referência aqui indicados. A única remuneração da credenciada pela prestação do serviço é a taxa de agenciamento do item 1, fixada em R$ 0,00 (zero real) por transação, vedada a cobrança de qualquer valor a esse título.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Serviço de agenciamento de viagens (taxa de agenciamento)	Serviço	70	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Repasse de tarifas aéreas e taxas aeroportuárias — valor adotado				
2.1	Referência: repasse de tarifas — solicitação com 30 dias de antecedência	Unidade	70	R$ 1.112,69	R$ 77.888,30
2.2	Referência: repasse de tarifas — solicitação em urgência, até 10 dias	Unidade	70	R$ 2.246,32	R$ 157.242,40
	VALOR TOTAL ESTIMADO (itens 1 e 2)	Unidade	70	R$ 1.679,51	R$ 117.565,70

Os subitens 2.1 e 2.2 são dois cenários de preço de referência independentes, apurados para cada hipótese de antecedência prevista no item 7.2 do Termo de Referência, e não se somam entre si nem representam divisão do quantitativo estimado (coluna QNT) entre si. Na ausência de série histórica que permita quantificar a proporção real entre solicitações programadas e emergenciais, adota-se, para fins de estimativa orçamentária, a média aritmética dos dois cenários — estimador neutro e auditável, nos termos do item 21.2 do Termo de Referência —, registrada no item 2 e refletida na linha "VALOR TOTAL ESTIMADO (itens 1 e 2)", no valor de R$ 117.565,70, idêntico ao valor total estimado detalhado no item 21.3 do Termo de Referência.